



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6285 /2023

Institui no calendário esportivo da cidade de Olinda as modalidades: ciclismo; pedestrianismo/corrída de rua rústica; campeonato de futebol de bairros; torneios de voleibol e basquetebol, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 27 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no calendário esportivo da cidade de Olinda as modalidades:

- CICLISMO;
- PEDESTRIANISMO/CORRIDA DE RUA RÚSTICA;
- CAMPEONATO DE FUTEBOL DE BAIROS;
- TORNEIOS DE VOLEIBOL E BASQUETEBOL.

Art. 2º - Cabe a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude organizar o referido calendário.

Art. 3º - Os eventos de ciclismo e pedestrianismo/corrída de rua rústica deverão acontecer em data prevista, com 06 (seis) meses de antecedência.

Art. 4º - Por seu turno, os eventos de futebol, voleibol e basquetebol deverão obedecer a cronograma da Secretaria.

Art. 5º - Em não havendo condição orçamentária para que a Secretaria realize os citados eventos esportivos, ainda em 2023 deverá o titular da pasta fazer constar na LDO e LOA para 2024, a proposta/projetos e orçamento para que os referidos eventos aconteçam e tenham sequência.



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 28 de fevereiro de 2023.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente


VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário